

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VIATURA ADMINISTRATIVA (AV) TIPO SEDAN

1 DO OBJETO

Aquisição de Viatura administrativa (AV) tipo Sedan, para estruturar a 8ª Companhia Independente Bombeiro Militar, situado no município de Cristalina, via Convênio Plataforma +Brasil 932536/2022; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o CBMGO enfrenta um déficit operacional no tocante a viaturas, estando englobado nesse cenário o município de Cristalina.

2.2. A 8ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Cristalina, além da sede, atua em mais 3 Distritos, possuindo uma malha viária bastante extensa, composta por rodovias estaduais e federais, o que vem anualmente provocando o aumento da demanda, sobretudo nos acidentes de trânsito e inspeções técnicas. Outro fato a se destacar é o baixo poder operacional frente a essa grande demanda. Assim, entendemos ser de extrema necessidade e urgência, sob o ponto de vista operacional, a aquisição de viaturas para Cristalina e região.

2.3. Importante salientar que o presente processo, celebrado pelo Convênio Plataforma +Brasil 932536/2022, visa modernizar as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com isso os seguintes resultados serão esperados: suprir a carência de viaturas para resgate e atividades técnicas; equiparar o quantitativo de viaturas em relação à demanda de ocorrências; aumentar a capacidade de atendimento com diminuição do tempo resposta; manter o serviço de atendimento de ocorrências e atuação nas ações operacionais; e prover o aparelhamento das unidades operacionais.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

DISPUTA GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Viatura administrativa (AV) tipo Sedan	Unid.	01	R\$ 96.076,25	R\$ 96.076,25

V A L O R T O T A L	R\$ 96.076,25
------------------------------	----------------------

3.1. A especificação pormenorizada do item se encontra no Encarte 01 deste Termo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto encerrar-se-á no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega e/ou contrato, e se dará na sede do (Contratante) no Comando de Apoio Logístico na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO.

4.2. Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação por vias públicas até a entrega. O objeto do contrato deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o deslocamento.

4.3. A vistoria prévia realizada pelo Gestor do Contrato, não se constituirá em recebimento provisório ou definitivo, os quais ocorrerão no local de entrega da seguinte forma:

4.3.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

4.3.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

4.5. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou qualquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 45 (trinta) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

4.6. Frete incluso no valor dos veículos, devendo a empresa contratada entregar os veículos no endereço fornecido pela Contratante.

4.7. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2 O pagamento da (s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato, se houver;
- VII - fraudar a execução do contrato, se houver;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Ademais, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.3.1 As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I – 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

9.5. O contratado que praticar a infração prevista no inciso III do item 9.4, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

Felipe Damasceno Oliveira - Cap QOC
Chefe do DECOR

ENCARTE 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

VEÍCULO LEVE.

FABRICAÇÃO: Ano Vigente ou Superior

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo do tipo Viatura tipo Veículo Leve, conforme exigências e condições abaixo:

REQUISITOS GERAIS

O veículo deve ser preparado para o serviço de bombeiros, com a robustez bastante para se adequar: Às condições do clima do Estado de Goiás, traduzidas por grandes variações térmicas com temperaturas máximas acima de trinta graus e umidade relativa do ar, em alguns períodos, inferior a treze por cento; Às condições das estradas asfaltadas do Estado de Goiás, onde é comum a existência de quebra-molas e, em alguns locais, de buracos; Às condições das estradas não asfaltadas, onde é comum a existência de desníveis, buracos, lama, entre outros; À legislação brasileira referente a combustíveis e emissão de poluentes em vigor no momento da entrega das viaturas.

Especificações mínimas: VEÍCULO SEDAN

PADRÃO A - Zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 65 CV (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, jogo de tapetes, protetor do cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, entre eixos com no mínimo 2.300mm, volume mínimo do porta malas de 215 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), emplacados, registrados conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97 e plotados, com as seguintes características técnicas:

1.2. Características Gerais do veículo:

- 1.2.1. Fabricação Nacional.
- 1.2.2. Tipo do veículo: Sedan
- 1.2.3. Zero Quilômetro.
- 1.2.4. Cores: vermelha (padrão do CBMGO - Vermelho Monte Carlo 84 PU ou similar).
- 1.2.5. Alimentação: bicomustível (etanol/gasolina).
- 1.2.6. Potência mínima: 65 CV com qualquer combustível previsto no item 1.1.
- 1.2.7. Tração: 4x2, dianteira.
- 1.2.8. Entre eixos: mínimo 2.300mm
- 1.2.9. Direção assistida: hidráulica ou elétrica.
- 1.2.10. Câmbio: manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automático com 06 (seis) marchas.
- 1.2.11. Pára-choques: dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo.
- 1.2.12. Capacidade de passageiros: 05 (cinco).
- 1.2.13. Alavanca de câmbio: posicionado no assoalho do veículo.
- 1.2.14. Tomada de energia: 12 Volts.
- 1.2.15. Emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

1.3. Segurança:

- 1.3.1. Air bag: frontal duplo (motorista e passageiro).
- 1.3.2. Sistema ABS.
- 1.3.3. Freios: na dianteira a disco, e na traseira a tambor ou disco.
- 1.3.4. Luz auxiliar de freio: brake Light.
- 1.3.5. Rodas: padrão mínimo aro R14, em liga leve ou aço com calotas integradas.
- 1.3.6. Cintos de Segurança: dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos.
- 1.3.7. Desembaçador: Vidro Traseiro. 1.3.8. Pneus: radiais sem câmara, com selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas pertinentes da linha de montagem do veículo, incluindo o pneu de estepe.

1.4. Equipamentos:

- 1.4.1. Portas: 05 portas, sendo 04 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira.
- 1.4.2. Sistema de ar condicionado: ar quente e frio.
- 1.4.3. Tapetes: jogo de tapetes de borracha dianteiro (motorista e passageiro) e traseiro (passageiros), 4 unidades.
- 1.4.4. Banco traseiro: rebatível para ampliação do volume do bagageiro.
- 1.4.5. Bagageiro: capacidade mínima de 215 litros.
- 1.4.6. Tanque de combustível: capacidade mínima de 38 litros.
- 1.4.7. Espelhos retrovisores externos: retráteis e com ajuste do espelho na parte interna do veículo.
- 1.4.8. Encosto de cabeça: bancos dianteiros e traseiros, conforme prevê a Resolução n. 220/2007 do CONTRAN.
- 1.4.9. Para-sol: motorista e passageiro, pelo menos 1 com espelho.
- 1.4.10. Protetor de cárter e câmbio instalado.

1.4.11. Película de proteção solar em todos os vidros, exceto o pára-brisa, dentro da regulamentação prevista pelas, legislações, resoluções do CONTRAN e outras Normas Regulamentadoras vigentes.

Indicação: controle solar e privacidade. Filme com poliéster metalizado e cobertura resistente a riscos. Cor fumê (black). Garantia contra desbotamento e deslocamento espontâneo da película.

1.4.12. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN através das Resoluções pertinentes.

1.5. Placa de identificação: modelo conforme legislação vigente para veículos oficiais.

1.6. Pintura e Grafismo.

1.6.1. Pintura e Padronização Visual:

1.6.1.1. A pintura deverá ser na cor padrão do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (Vermelho Monte Carlo 84 PU) ou outro tom de vermelho cujo padrão seja compatível com a padronização de cores adotadas.

1.6.2. Grafismo

1.6.2.1. A identificação visual (grafismo) da viatura deverá obedecer o padrão adotado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o qual será enviado após a publicação do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 28/02/2023, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45034549 e o código CRC 38A62751.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO -

[\(62\)3201-6373](tel:(62)3201-6373)



Referência: Processo nº 202300011006477



SEI 45034549

Criado por 2316775101, versão 27 por 1946885347 em 28/02/2023 15:45:05.